

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008 e no Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 98/2016;

Considerando o Plano Estratégico da AGEFIS, ciclo 2017-2020;

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da AGEFIS, ciclo 2017-2020;

Considerando o Decreto nº 37.667, de 29/09/2016, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços de TI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e recepciona a Instrução Normativa (IN) nº 04/2014-MP/SLTI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de elaboração do Projeto Básico e ou Termo de Referência para implementação de solução de Talonário Eletrônico para Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:

§ 1º Membros Integrantes Técnicos:

- a) EDSON MITORU ISHII, matrícula nº. 268.246-X, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação - UTEC; e,
- b) WENDELL RODRIGUES FELICIANO, matrícula nº. 41.190-6, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação - UTEC.

§ 2º Membros Integrantes Administrativos:

- a) MARILDA SOUZA PEREIRA, matrícula nº. 43.125-7; lotada na Superintendência de Administração e Logística - SUAL; e,
- b) VANDERLY CAIANA DE CALDAS, matrícula nº 270.929-5, lotado na Superintendência de Gestão e Planejamento - SUGEP.

§ 3º Membros Integrantes Requisitantes:

- a) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 42.628-8, lotado na Superintendência de Fiscalização de Atividades Ambientais e Urbanas - SUFAU;
- b) FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 46.476-7, lotado na Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE;
- c) WELLINGTON JOSÉ DE SANTANA, matrícula nº. 91.656-0, lotado na Superintendência de Operações - SUOP; e,
- d) FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 91.531-9, lotado na Superintendência de Fiscalização de Obras - SUOB.

§ 4º A Comissão será presidida pelo servidor Edson Mitoru Ishii, membro da UTEC, sendo substituído nas suas ausências pelo servidor Wendell Rodrigues Feliciano, membro da UTEC, o qual ficará responsável pela condução dos trabalhos e, inclusive, agendamento das reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Comissão poderá, sem ônus para Administração, convocar e/ou convidar servidores e/ou empregados públicos e especialistas para apresentarem análises, projetos e/ou relatórios técnicos necessários à elaboração dos trabalhos.

Art. 4º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA